



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
Setor Requisitante: Divisão de alimentação escolar - DAE
Responsável pela Demanda: CINTHIA ÉRIDA PEREIRA DOS REIS

1. Objeto:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NESTE FINAL DO ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2. Justificativa:

CONSIDERANDO que o contrato 064/2024 que se originou da Ata 002/2024 foi assinado por ambas as partes, onde a EMPRESA R.C.M COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 47.940.458/0001-94 tinha conhecimento do Termo de Referência, Edital, Ata, Contrato e suas exigências.

CONSIDERANDO que a EMPRESA R.C.M COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 47.940.458/0001-94 não atendeu aos prazos de entrega dos materiais contratados, onde foi feita a extinção unilateral do contrato nº 064/2024, pelo não cumprimento de cláusulas constantes no TR, Edital, Ata e Contrato.

CONSIDERANDO a extinção do contrato 064/2024, que originou-se a abertura do processo administrativo nº 078/2024 para o cancelamento da ata 002/2024, PE 028/2023, bem como a abertura de procedimento administrativo nº 079/2024 para apuração de responsabilidade em desfavor da EMPRESA R.C.M COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 47.940.458/0001-94 que não atendeu aos prazos de entrega dos materiais contratados.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da oferta de alimentação escolar de qualidade para os alunos da rede de ensino público, garantindo assim os direitos que lhe são conferidos pela Lei ° 11.947/2009.

CONSIDERANDO a manifestação da nutricionista deste órgão via o memorando 013/2024, endereçado a esta Coordenadoria DAE, em que enfatiza a extrema necessidade da aquisição, bem como a necessidade de garantir a continuidade da oferta de alimentação escolar de qualidade para os alunos da rede de ensino público, garantindo assim os direitos que lhe são conferidos pela Lei ° 11.947/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



Vimos por meio deste justificar a necessidade da aquisição urgente de gêneros alimentícios para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Diante dessa situação, faz-se necessário adotar medidas imediatas para garantir que os estudantes não sejam prejudicados pela falta de merenda escolar, um direito fundamental que impacta diretamente o rendimento e a permanência dos alunos nas atividades escolares.

A presente aquisição será realizada de forma emergencial, conforme amparo legal, até que um novo processo licitatório seja realizado, garantindo que as escolas recebam os insumos alimentares necessários para a manutenção do programa de alimentação, atendendo às diretrizes de qualidade e segurança alimentar

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED de Belterra atende atualmente aproximadamente 5.300 alunos da rede municipal e estadual de ensino para conclusão do ano letivo corrente e o ano letivo de 2024, sendo distribuídos em 50 escolas municipais e estadual, dentro dos programas: PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE INDÍGENA, PNAE EJA, PNAE FUNDAMENTAL, PNAE AEE.

O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), foi ampliado e melhorado com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que inclui a alimentação como um direito do aluno e um dever do Estado.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 54 é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente total gratuidade a vários serviços escolares entre eles a alimentação.

Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da merenda nas escolas tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os itens que foram rescindidos são: 08,10,11,13,17,21,24 e 27, nos quais fazemos referência a esse processo que precisamos adquirir emergencialmente.

É nossa justificativa, encaminhe aos setores competentes para realização das providências urgentes necessárias para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS ACIMA MENCIONADOS.

Descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/UNID
01	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G, SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDOS COM 20 UNIDADES.	FARDO	35
02	CARNE BOVINA IN NATURA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, PALETA E COXÃO DURO, ASPECTO PRÓPRIO, EMBALAGEM 1KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA COM SELO SIF.	UNID	517
03	CARNE DE FRANGO, PEITO, CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, EMBALAGEM 1KG EM BANDEJA, ATÓXICA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO	UNID	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



	FABRICANTE E DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO CONTENDO SELO SIF.		
04	CREME DE LEITE, PASTEURIZADO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO, LEITOSO. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML CAIXA ATÉ 27 UNIDADES.	CAIXA	250
05	FRANGO INTEIRO, CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, EMBALAGEM INTEIRO COM PESO MÁXIMO 2KG, ATÓXICA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM DADOS DO FABRICANTE E DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO CONTENDO SELO SIF	UNID	50
06	MARGARINA COM SAL, ACIMA DE 65% DE LIPÍDIOS, COM 250G CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15
07	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CAIXA	60
08	SAL IODADO, EMBALAGEM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES.	FARDO	20

PRAZO CONTRATUAL: A pretendida contratação será até 31 de dezembro de **2024**.

Belterra – PA, 12 de setembro de 2024.

CINTHIA ÉRIDA PEREIRA DOS REIS
COORDENADORA DO DAE

Portaria nº 006/2022